




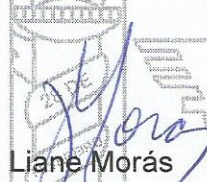
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

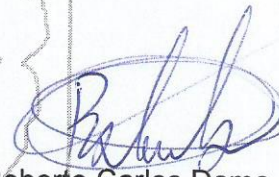



ATA Nº 01/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 3.913, de 23 de fevereiro de 2015, para iniciar a análise do Processo nº 003/2015, Carta Convite nº 01/2015, tipo menor preço, para **“aquisição de motocicleta com acessórios”**. Compareceu no certame a empresa: Valecar Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 89908727/0005-09, representada pelo Sr. Jair Roberto Lahr, CPF nº 940.021.260-72, RG: 2074854874. Passou-se a abertura do ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO. Verificados os documentos, Comissão declarou habilitada a empresa Valecar Veículos e Peças Ltda. Na sequência, passou-se a abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA. O preço ofertado foide **R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)**. A Comissão suspendeu a reunião, para análise da documentação entregue, marcando a retomada dos trabalhos para às quatorze horas do dia vinte e sete de março de dois mil e quinze para a divulgação do resultado final do certame. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai pelos integrantes da Comissão assinada, e pelos representante da empresa presente.


André Furtado da Rosa


Liane Morás


Roberto Carlos Damo


Valecar Veículos e Peças Ltda

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio



ATA Nº 02/2015

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 3.913, de 23 de fevereiro de 2015, para dar continuidade à análise do Processo nº 003/2015, Carta Convite nº 01/2015, tipo menor preço, para **“aquisição de motocicleta com acessórios”**. Na oportunidade, a Comissão discutiu sobre a participação de apenas uma empresa interessada e a proposta apresentada, cuja especificação difere do edital apresentado, no modelo do bem e ano de fabricação. Assim, considerando a necessidade de pelo menos três participantes no certame licitatório e considerando a desconformidade do edital, no que se refere ao objeto, mesmo que o valor ofertado esteja abaixo da média de preço que consta no edital. Esta Comissão decide encaminhar o processo para parecer do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Esteio, sobre os fatos relatados. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai pelos integrantes da Comissão assinada.



André Furtado da Rosa
André Furtado da Rosa

Liane Morás
Liane Morás

Roberto Carlos Damo
Roberto Carlos Damo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

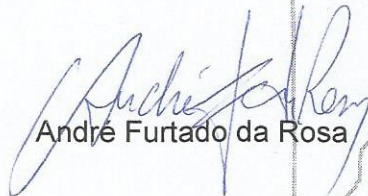



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio





ATA Nº 03/2015

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 3.913, de 23 de fevereiro de 2015, para iniciar a análise do Processo nº 003/2015, Carta Convite nº 01/2015, tipo menor preço, para **“aquisição de motocicleta com acessórios”**. Na oportunidade, a Comissão recebeu e analisou o parecer do Setor Jurídico desta Câmara. De acordo com o parecer sugerimos a repetição do certame e que seja refeita a especificação do objeto para que se adquira um bem que esteja mais facilmente disponível no mercado, obtendo-se um maior número de participantes e uma melhor economicidade na nova licitação. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai pelos integrantes da Comissão assinada.


André Furtado da Rosa


Liane Morás


Roberto Carlos Damo



O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA